



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente nº 26.05.09
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3437, DE 29 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar todos os terrenos baldios localizados no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação de todos os terrenos baldios e abandonados no Município de Juazeiro do Norte.

§ 1º - O proprietário do terreno baldio, após intimação prévia do Poder Executivo, terá um prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do referido terreno.

§ 2º - O Poder Executivo, após o prazo previsto, desapropriará o terreno e o legalizará para execução e realização de projetos sociais.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano dois mil e nove (2009). /////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE